

POLÍTICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL

Jaqueline Jocielle Ledur
Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)
jaque_ledur@hotmail.com

Andréia Vicência Vitor Alves
Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)
andreiaalves@ufgd.edu.br

INTRODUÇÃO

Este trabalho apresenta discussões parciais de uma pesquisa em fase inicial da linha de políticas e gestão da educação, intitulada “A Educação Infantil como direito: um estudo sobre as garantias legais na fronteira Brasil – Paraguai”, que vem sendo desenvolvida no curso de mestrado em educação na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

A educação infantil (EI) após muitos anos sendo considerada assistencialista, passou a ser considerada etapa da educação básica, no âmbito normativo. Neste estudo, por meio de pesquisa documental, buscamos apreender como ela vem sendo normatizada e formulada na educação brasileira.

Iniciamos por apresentar uma síntese da evolução histórica dos maiores avanços que marcaram o direito à EI empreendidas no Brasil após a Carta Magna de 1988, logo após, abarcamos como o segmento vem sendo apresentado na normatização educacional após a Constituição e quais foram os principais programas formulados em seu entorno.

O AVANÇO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: MARCOS LEGAIS E PROGRAMAS FEDERAIS

As discussões a respeito da EI têm ocorrido mais entusiasticamente nos últimos anos, quando passa a existir uma maior movimentação da sociedade e do governo no que diz respeito ao reconhecimento dos direitos da criança e da importância que esta etapa tem no desenvolvimento do indivíduo.

A Constituição Federal de 1988 (CF/1988) é o primeiro marco legal que define como dever do estado a garantia de oferta da EI pública, gratuita e de qualidade para a criança de zero a seis anos de idade. Esse atendimento passou a ser assim visto como um direito de toda criança independente de seu grupo social,

preconizando a ideia de criança cidadã, sujeito de direitos, e rompendo com a função de creche entendida apenas como alternativa pública ou filantrópica para suprir as necessidades maternas (MAGALHÃES, 2017).

A CF/1988 passou a definir a criança como sujeito de direitos e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990, em seu art. 2º, passou a considerar a criança, para os efeitos da lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos. Conforme Craidy (2001), no ECA, as crianças e adolescentes foram reconhecidas como pessoas em condições peculiares, que devem ter oportunidades e facilidades de se desenvolverem em todos os seus aspectos e não podem ser consideradas adultas, pois não o são; não possuem o mesmo conhecimento sobre o funcionamento da sociedade e de suas instituições, nem o mesmo poder de manifestações, portanto, devem receber proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado.

Outro marco relevante foi a lei nº 9.394, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), que passa a denominar essa educação de EI, primeira etapa da educação básica, e apresenta como sua finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos cognitivo, afetivo, físico e social, complementando a ação da família (BRASIL, 1996), evidenciando, assim, tal etapa como indispensável para o desenvolvimento da dela.

No ano de 1998, foi criado o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), documento cujo objetivo é subsidiar os profissionais da EI e organizar a ação pedagógica; também evidenciou a indissociabilidade entre o cuidar e o educar e a especificidade para se atuar com crianças pequenas. Nesse sentido, trouxe à tona novas discussões sobre infância e criança e o perfil e a formação profissional dos educadores, além de reforçar os objetivos do segmento.

Ainda no que concerne à normatização brasileira que dispõe sobre o direito à EI no Brasil, é necessário destacar o Plano Nacional de Educação (PNE), de 2001, documento decenal que propõe um conjunto de orientações e metas para a EI, sendo uma delas a ampliação da oferta de EI de forma a atender, em cinco anos, 30% da população de até 3 anos de idade e 60 % da população com idade entre 4 a 6 anos (ou 4 e 5 anos) e, até o final da década, alcançar a meta de 50% das crianças de 0 a 3 anos e 80% daquelas que têm entre 4 a 5 anos.

Logo após, em 2009, foram estabelecidas pela resolução nº 5/2009 do Conselho Nacional de Educação, as primeiras Diretrizes Curriculares Nacionais para

a Educação Infantil (DCNEI). O documento indica a importância da identidade da unidade escolar e os agentes que a compõem (crianças, famílias, professores), a importância de integrar práticas de educação e cuidados, e a necessidade de contribuir para com a construção de conhecimentos e valores pelas crianças, por intermédio de atividades intencionais, estruturadas e livres, que integrem as diversas áreas de conhecimento e os aspectos da vida cidadã.

Outro fato relevante no percurso da EI brasileira, foi a emenda nº 59, aprovada em 2009, que passou a garantir a obrigatoriedade do ensino para pessoas com idade de 4 a 17 anos, estendendo assim a obrigatoriedade do ensino para a pré-escola.

O Plano Nacional de Educação, aprovado em 2014 (PNE 2014), também se trata de um plano de aplicabilidade educacional nacional com estratégias e metas definidas para a ampliação da oferta da EI, mas dessa vez apresenta como meta 1 a universalização da pré-escola para criança de 4 a 5 anos de idade até 2016, bem como a ampliação da oferta de creches para crianças de 0 a 3 anos de idade até o final da vigência desse plano.

A partir do apresentado, é importante discorrer, ainda que brevemente, sobre os principais projetos em desenvolvimento no Brasil, com intenções e cuidados especiais para com a infância.

No ano de 2005, o Ministério da Educação (MEC) lançou o Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil (PROINFANTIL), com intuito de atender às exigências na atuação com crianças pequenas. O programa foi criado como alternativa para superar o alto índice de profissionais da Educação Infantil sem a formação mínima exigida pela LDB; e atender metas dos PNEs que previam a habilitação de professores em exercício por meio da execução de programas de formação em serviço, em colaboração com instituições de ensino superior e cooperação técnica e financeira da União e dos estados.

Vale registrar também, que, no ano de 2007, por meio da resolução nº 6, de 24 de abril, o MEC criou o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), que é uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do MEC, visando a garantir o acesso de crianças a creches e escolas, bem como a melhoria da infraestrutura física da rede de EI (BRASIL, 2007).

No ano de 2012, a partir da medida provisória n. 570 do governo Dilma Rousseff, foi criado o Programa Brasil Carinhoso, voltado à primeira infância e que integra o Plano Brasil sem Miséria, conjunto de ações destinadas à assistência a famílias que têm crianças de até 5 anos de idade, por meio da melhoria da renda, da educação e da saúde.

Os recursos do Brasil Carinhoso são destinados a criança que tem de 0 a 48 meses matriculada em creches públicas ou conveniadas com o poder público, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família (BRASIL, 2012).

Segundo o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o Programa Brasil Carinhoso consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da EI; bem como contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na EI.

CONCLUSÕES

A partir do exposto, é possível perceber que a EI vem sendo inserida no âmbito da legislação brasileira, representando um avanço no que concerne à garantia do direito à EI no Brasil após a CF/1988, de modo que foi introduzida na educação básica, tendo um processo de reconhecimento da sua importância no âmbito da educação nacional, mesmo que a passos lentos. Isso é resultado da grande mobilização e participação social para incluir os direitos da criança na Constituição e na legislação subsequente. Contudo, sua materialização ainda é um desafio para as redes municipais de ensino.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

CRAIDY, Carmem Maria; KAERCHER, Gladis E. (org.). **Educação infantil: pra que te quero**. Porto Alegre: Artmed, 2001.

MAGALHÃES, Aldeiza de Oliveira Ramos. **Educação infantil: o planejamento e sua importância no ambiente escolar**. 2017. 31 f. TCC (Graduação em Pedagogia) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Macau, 2017.

PEDROZO, Luiz Henrique Batista de Oliveira. **O direito à educação infantil e o engatinhar da formação cidadã no Brasil**. Curitiba: Appris, 2020. 217 p. 23 cm.